



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 52/2023

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

Nome da autoridade competente: Expedito Gonçalves Ferreira Netto

Número do CPF: 932.794.932-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento da Indústria do Pescado da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 16 de março de 2023, n.º 2.037; e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que fará a descentralização do crédito:

UG/GESTÃO: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580007 - Departamento da Indústria do Pescado da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Centro Nacional de Pesquisa de Tecnologia Agroindustrial de Alimentos - Embrapa Agroindústria de Alimentos

Nome da autoridade competente (Chefe-Geral): Edna Maria Morais Oliveira

Número do CPF: 013.889.617-84

Nome da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração): Min Lin Chang Costa Número do CPF: 092.723.837-30

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Agroindústria de Alimentos

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1008, de 30/07/2021, publicada no BCA n.º 035, de 30/07/2021.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 135020/13203 - Embrapa Agroindústria de Alimentos - CTAA.

**3. OBJETO:**

Diagnóstico das técnicas utilizadas para a conservação de pescado em baixa temperatura utilizadas em embarcações de pesca de produção primária que fornecem matéria-prima para o processamento industrial.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

O trabalho visa subsidiar tecnicamente o MPA no diagnóstico das técnicas de resfriamento de pescado, em especial de camarão marinho, utilizadas pelas embarcações de pesca da produção primária com avaliação dos seus efeitos na qualidade da matéria-prima que será destinada ao processamento em unidade de beneficiamento sob inspeção oficial. A avaliação da variação de temperatura na qual o pescado é submetido durante o cruzeiro de pesca é uma demanda importante para inferir se há ou não efeitos negativos na qualidade do pescado, em razão desses sistemas de resfriamento/frigorificação contribuírem ou não para um processo de congelamento lento, o que é indesejável, pois este propicia a formação de macrocristais intracelulares de gelo que, ao descongelar, provoca perda de água por exsudação, causando prejuízo na qualidade nutricional e sensorial da matéria-prima.

Somado à avaliação dos efeitos da variação da temperatura de resfriamento do pescado no cruzeiro de pesca, as avaliações microbiológicas, físico-químicas e sensoriais do produto mantido nesse sistema, fornecerão informações relevantes para subsidiar o MPA sobre a aprovação do método de conservação aplicado nas embarcações em função da garantia da qualidade e inocuidade do pescado, em cumprimento à legislação nacional.

**Meta 1.** Diagnóstico das embarcações de pesca e avaliação das técnicas utilizadas para a conservação: será realizado em localidades definidas pelo Departamento da Indústria do Pescado vinculado à Secretaria Nacional da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva do MPA, podendo envolver os portos em Belém, PA, Itajaí e Navegantes, SC, e Santos, SP. As coletas serão fora do período de defeso.

Etapa 1.1. Contratação da Fundação de Apoio

Etapa 1.2. Aquisição de material permanente e de consumo

Etapa 1.3. Contratação de bolsistas

Etapa 1.4. Seleção e agendamento das embarcações para verificação

Etapa 1.5. Mapeamento dos pontos críticos de controle (PCC), monitoramento da variação da temperatura do pescado durante o cruzeiro de pesca e coleta de amostras no momento do desembarque e conduzidas ao laboratório para análises

Etapa 1.6. Avaliação de parâmetros físico-químicos de amostras do pescado e análise microbiológica das amostras coletadas nos PCC.

**Meta 2.** Relatório e Nota técnica para subsidiar a tomada de decisão do MPA: elaboração de relatório e de nota técnica contendo as informações levantadas sobre o tipo de técnica de resfriamento utilizado nas embarcações de produção primária com os resultados das análises microbiológica, físico-químicas e sensoriais das amostras dos PCC.

**Meta 3.** Gestão administrativa e financeira do TED: elaboração de relatórios de Gestão do Projeto e prestação de contas.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Portaria SAP-MAPA nº 310, de 24 de dezembro de 2020, estabelece os critérios e requisitos higiênicos-sanitários de embarcações pesqueiras de produção primária. Algumas embarcações estão adotando técnicas de conservação/resfriamento do pescado a bordo não previstas e que necessitam ser validadas conforme parágrafo único, artigo 13, da Portaria SAP-MAPA no 310.

Em virtude das diretrizes da referida Portaria, mostra-se necessária a análise da viabilidade de enquadramento, na referida norma, principalmente das embarcações camaroneiras dotadas de unidade frigorífica e que abastecem unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado sob serviço de inspeção oficial. Para atender a esta demanda faz-se necessária verificação das técnicas de conservação/resfriamento do pescado a bordo em curso, com embasamento técnico e científico.

A importância da adequação das embarcações justifica o investimento nas Metas 1, 2 e 3 deste Plano de Trabalho, que envolvem como objeto de entrega relatório e nota técnica científica para embasar tomada de decisão sobre a matéria.

Desta forma, em função do recebimento mais célere dos produtos a serem entregues nas metas planejadas, a execução dos créditos orçamentários por outro órgão irá facilitar a execução das atividades em prol do alcance do objetivo deste TED.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim  
(X) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Justificativa:**

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim  
( ) Não

O projeto será executado via Fundação de Apoio (Fundação Arthur Bernardes). Será utilizado para custos indiretos com despesas operacionais e administrativas o montante de 10 % do valor do projeto.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Diagnóstico das embarcações de pesca e avaliação das técnicas utilizadas para a conservação	Número	01	R\$490.325,00	R\$490.325,00	12/2023	12/2024
PRODUTO	Diagnóstico e avaliação realizados						
META 2	Relatório e Nota técnica para subsidiar a tomada de decisão do MPA	Número	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00	12/2023	12/2024
PRODUTO	Relatório e Nota técnica elaborados						
META 3	Gestão administrativa e financeira do TED	Taxa percentual	01	R\$54.813,89	R\$54.813,89	12/2023	12/2024
PRODUTO	Relatórios de Gestão do Projeto e prestação de contas elaborados						

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
12/2023	R\$ 548.138,89

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
335041 - Fundação de Apoio (10%)	SIM	R\$ 54.813,89
335030 - Material de consumo	NÃO	R\$ 119.606,00
335039 - Serviço de Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 10.500,00

335014 - Diárias	NÃO	R\$ 106.860,00
335033 - Passagens	NÃO	R\$ 30.000,00
335036 - Bolsa	NÃO	R\$ 84.000,00
445052 - Equipamentos e Material Permanente	NÃO	R\$ 142.359,00

## 12. PROPOSIÇÃO

**EDNA MARIA MORAIS OLIVEIRA**  
Chefe-Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos

**MIN LIN CHANG COSTA**  
Chefe-Adjunto de Administração da Embrapa Agroindústria de Alimentos

## 13. APROVAÇÃO

**EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO**  
Secretário Nacional de Pesca Industrial



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria Morais Oliveira, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIN LIN CHANG COSTA, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO, Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva**, em 07/12/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32567789** e o código CRC **DDC4FADD**.